



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Educação
Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - Projeto Trilhas do Futuro

Memorando.SEE/SB - TRILHAS DE FUTURO.nº 65/2022

Belo Horizonte, 05 de maio de 2022.

Para: Superintendentes Regionais de Ensino
Serviço de Inspeção Escolar

Assunto: Orientações sobre o Monitoramento e Avaliação do Projeto Trilhas de Futuro pelo Serviço de Inspeção Escolar - 2º bimestre

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1260.01.0069451/2021-09].

Prezados (as),

Dando continuidade às ações de monitoramento e avaliação das escolas pertencentes ao Projeto Trilhas de Futuro, pelo Serviço de Inspeção Escolar, informamos que deverá ser realizada, até **18/05/2022**, a verificação *in loco* dos serviços prestados e avaliação da conformidade nas instituições credenciadas no Projeto Trilhas de Futuro, referentes ao **2º bimestre**, nos termos do artigo 7º da Resolução SEE nº 4.661 de 18 de novembro de 2021.

A verificação *in loco* pelo Inspetor Escolar tem como base instrumentos próprios, previstos no anexo I da Resolução SEE nº 4.661/2021, os quais poderão ser impressos para serem utilizados durante as visitas. Ao final de cada verificação *in loco* o Inspetor deve emitir Termo de Visita e Notificação em duas vias (uma para a instituição e outra para SRE/Serviço de Inspeção), conforme anexo II da resolução, apontando aspectos que devem ser melhorados ou atendidos para o bom andamento do curso.

A **visita bimestral** tem como objetivo **coletar informações sobre a frequência dos estudantes, de maneira amostral**, e avaliar a conformidade dos serviços prestados. Para tanto, o inspetor escolar deverá utilizar o formulário constante no item "Demais visitas de Inspeção", do Anexo I - INSTRUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO IN LOCO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESCOLAR.

Importante reiterar que, sendo identificada alguma irregularidade, imprecisão ou desconformidade na prestação do serviço educacional, o Serviço de Inspeção Escolar deverá registrar a situação no Sistema de Gestão e em Termo de Visita, conforme anexo II da Resolução SEE nº 4.661/2021, e informar ao fiscal de contrato para que este, juntamente com o gestor de contrato, notifique a instituição determinando medidas corretivas ou saneadoras e concedendo prazo para a regularização, conforme contrato.

Na oportunidade, orientamos que as informações coletadas na **1ª visita** devem ser inseridas no Sistema de Gestão do Projeto Trilhas de Futuro, **até 18/05/2022**. Com relação às visitas bimestrais, as informações deverão ser registradas no formulário próprio e/ou termo de visita e, posteriormente, serão lançadas no sistema, quando solicitado pela SEE.

Atenciosamente,

Comitê Gestor Trilhas de Futuro

Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos (presidente)

Lucas Evencio Soares Dutra

Paulo Leandro de Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro de Carvalho, Assessor**, em 05/05/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Evencio Soares Dutra, Servidor Público**, em 05/05/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Aparecida Barboza da Silva Santos, Coordenadora**, em 05/05/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46092876** e o código CRC **8FC46484**.